



CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

Novembro/2018

MANIFESTO

Abaixo o Programa “Escola Sem Partido”

Nós, representantes do CRECE Central, repudiamos o Projeto “Escola Sem Partido” (também conhecido como “Lei da Mordaza”), que hoje está sendo discutido em âmbito nacional, estadual e municipal.

Ressaltamos que o Programa “Escola Sem Partido”, base comum dos Projetos de Lei em tramitação, é de autoria do advogado conservador Miguel Nagibe e tem na família Bolsonaro seus promotores e mais ativos militantes. Desta forma, fica mais que evidente o teor partidário e conservador deste projeto que se apresenta falsamente como neutro. Entendemos que este programa representa censura e um ataque à pluralidade de ideias e à escola democrática.

O Movimento Escola Sem Partido, na verdade, tenta impedir que as escolas promovam discussões e reflexões sobre a realidade, na medida em que criminaliza os professores e professoras que apresentem conceitos e discussões que, de alguma forma, contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, tolerante, inclusiva e democrática. É uma verdadeira afronta aos Conselhos de Escola, espaços privilegiados para debates nas Unidades Educacionais.

A quem interessa a aprovação de tal projeto? Seguramente não às escolas públicas, já tão abandonadas pelos governos e elites dominantes desse país, que ignoram a situação precária em que se encontram essas unidades.

Caso esse projeto seja aprovado, os professores e professoras poderão ser tachados de doutrinadores e passariam a ser criminalizados pelo ato de educar e propagar princípios democráticos, podendo ser punidos com pena de três a seis meses de detenção.

Há vários instrumentos legais construídos e consolidados ao longo dos anos, que garantem a autonomia e a gestão democrática do fazer pedagógico dentro das unidades educacionais e políticas públicas de Estado e não de governos, como a Constituição Federal de 1988, a chamada “Constituição Cidadã”. Esta Constituição, em seu Artigo 22, inciso XXIV, fixa competência à União no estabelecimento de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Carta Magna, em seu artigo primeiro, estabelece os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, que são:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

O Artigo 205 da CF/88 estabelece que a educação deve promover e incentivar o “[...] pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. No Artigo 206, estão definidos os princípios do ensino:

- [...]
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, [...];
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Assim, nós, membros da comunidade escolar da rede pública, cientes de que os filhos da classe trabalhadora também têm o direito a uma educação plural e a uma escola democrática, crítica e significativa, repudiamos os Projetos de Lei do Programa “Escola Sem Partido” que, na realidade, são tentativas de amordaçar a educação.

Contra o Programa “Escola Sem Partido”!!

Por uma escola pública democrática, laica e de qualidade social!!